



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.332, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, crédito adicional especial no valor de R\$ 506.800,60 (quinhentos e seis mil, oitocentos reais e sessenta centavos), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado a custear as despesas com a execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2016-AT-679, denominado Investigação Detalhada de Contaminação e Avaliação de Risco à Saúde Humana do Antigo Lixão da Volta Fria.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº: 02.17.01 - 15.542.0034.1.021 - 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e do Contrato FEHIDRO nº 024/2017, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, representado pelo Agente Financeiro - Banco do Brasil S/A e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, no valor de R\$ 449.800,60 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais e sessenta centavos), nos termos dos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas atualizações posteriores.

Art. 2º A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 024/2017 de que trata a presente lei o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Art. 3º Ficam incluídos no Plano Plurianual (Anexo II), aprovado pela Lei nº 6.849, de 30 de outubro de 2013, para o quadriênio 2014/2017 e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício 2017, pela Lei nº 7.187, de 22 de julho de 2016, a função de governo, o programa e o objetivo/meta a seguir especificados:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.332 / 2017 FLS. 2

ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO	PROPOSTA	OBJETIVO
18 - Gestão Ambiental	0034 - Proteção ao Meio Ambiente	Estudo para Recuperação da área do Antigo Lixão da Volta Fria

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 27 de dezembro de 2017, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

Marco Soares
Secretário de Governo

Daniel Teixeira de Lima
Secretário do Verde e Meio Ambiente

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 27 de dezembro de 2017. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br

SGov/rbm/rf



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 7.332/2017

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 21.776/17

CRIAR:

02.17.00	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	
02.17.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
18.543.0034.2.191	Estudo para Recuperação da área do Antigo Lixão da Volta Fria	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>RS 506.800,60</u>

COBERTURA:

a) Anulação parcial (inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

02.17.00	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	
02.17.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
15.542.0034.1.021	Implantação e Recuperação do Aterro Sanitário	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>RS 57.000,00</u>

b) Recursos oriundos do Contrato FEHIDRO nº 024/2017, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, representado pelo Agente Financeiro - Banco do Brasil S/A e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2016-AT-679, denominado Investigação Detalhada de Contaminação e Avaliação de Risco à Saúde Humana do Antigo Lixão da Volta Fria, nos termos do inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e suas atualizações posteriores

RS 449.800,60

Total Geral

RS 506.800,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de
2017, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm/rf